ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL N.° 1202/98

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro, com vencimento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Padrão 11 do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, regido pela CLT, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento junto à Unidade Sanitária da Sede.

Art. 2°- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de novembro de 1998.

Art. 3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1998:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
1.035 - Fundo Municipal de Saúde
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de novembro de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração.